PROJETO DE LEI 125/2017

"AUTORIZA OS DANÇARINOS DA EQUIPE URBAN STYLE E BAILARINAS DO GRUPO VIVER A VIDA A REPRESENTAREM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NO FESTIVAL DE DANÇA DA CIDADE DE MALLET/PR, AUTORIZA CUSTEAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas no I Festival de Dança da Cidade de Mallet/PR, que será realizado na cidade de Mallet, Estado do Paraná, no dia 19/08/2017, os atletas abaixo nominados:

Parágrafo Único: A equipe será chefiada pela servidora Silvana Ressel.

I – Delegação:

a) Silvana Ressel – Chefe de equipe
Equipe Técnica:
b) Sérgio Teixeira da Silva

II – Bailarinos Urban Style

a) Ana Júlia Gonçalves
b) Andreina Cristina Tavares
c) Beatriz Zomer Wendt
d) Elen Cristina da Silva
e) Eluan Corrêa de Freitas
f) Erik Zanella Ribeiro
g) Juliana Alves
h) Leandro Nunes
i) Milena Zanella Ribeiro
j) Nicoli Gabrieli da Silva
k) Alan César Bento Marchinhaki
l) Charlye Augusto Couto
m) Diego Endrigo Tavares

n) Dionerson Ferreira
o) Erik Zanella Ribeiro
p) Francis Isabela Souza
q) Patrick Alexsandro dos Passos
r) Taís Maíra Pereira
s) Alan Cristian Gonçalves
t) Sérgio Teixeira da Silva
u) Enrico Miroto
v) Sandra Vilmara Lipka
w) Sheila Regiane Cordeiro
x) Layza Sthotka
y) Liliane Matsuzawa Figueiredo
z) Ana Alice de Mattos Pereira
aa)Jacson Rogério Krauss
bb) Douglas José Gonçalves do Rosário
cc) Élinton Oliveira Lima
dd) Elisângela Ap. Ribeiro
ee) Lucas Kaminski Vieira

VI – Bailarinas Grupo Viver a Vida

a) Divair Rodrigues de Bairros
b) Elza Ivas Tananuska
c) Eva Moreira
d) Inoemia Senn
e) Ines Roesler Arendartchuck
f) Julia da Maia Socacheski
g) Lidia Ribas Schroeder
h) Maria Giovanella Sebold
i) Neuli Tereza Todt
j) Nezia Herbst
k) Silvia do Prado Krull
l) Sofia Damaso Babireski
m) Thereza Tananuska
n) Tereza dos Santos Pereira
o) Zeferina Castilho

Parágrafo Único: A delegação será chefiada pela servidora Silvana Ressel e composta, ainda, pela equipe técnica, da qual faz parte o Professor Sérgio Teixeira da Silva.

Art. 2º - Fica autorizada a Fundação Cultural de Canoinhas – Helmy Wendt Mayer a custear as despesas relativas ao transporte dos representantes, que se dará NO DIA 19/08 DE 2017, na cidade de Mallet/PR, cujo valor máximo é de R$ 1.231,40 (um mil, duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Cultural de Canoinhas, Atividade 2.033, Dotação 4/2017/FCC, 10000 - Recursos Ordinários - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - - Manutenção da Fundação Cultural de Canoinhas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de julho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem por finalidade nomear os dançarinos e bailarinas como representantes do Município de Canoinhas no Festival de Dança da Cidade de Mallet/PR, que será realizado na cidade de Mallet, Estado do Paraná, no dia 19/08/2017.

Objetiva também a autorização desta Egrégia Casa Legislativa para que os atletas representem o Município de Canoinhas, sendo de responsabilidade deste, custear o transporte da equipe até o evento, bem como o retorno a cidade de Canoinhas.

Diante das razões ora expostas e da importância do tema, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 31 de julho de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito